

Data: 31/05/2025  
 Objeto: DECISÃO CCD Nº: 2

Hora: 19:25  
 Doc. Nº: 2.7 Log:

Para: Concorrente #16  
 (Vasco Silva)

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório genérico do Comissário Técnico Chefe convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

**Piloto e Carro Nº:16 – Vasco Silva**

**Hora: 19:25**

**Facto:** Realização do abastecimento da viatura fora da zona reservada para o efeito e ausência de vestuário adequado.

**Infração:** Incumprimento da alínea 12.7.2 e 12.7.6 das Prescrições Específicas de Ralis 2025.

**Decisão:** Aplicação de uma advertência e uma multa pecuniária no valor de 200€ com pena suspensa até ao final da presente época.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

  
 Paulo Rodrigues  
 Presidente CCD

  
 Cristina Costa  
 CCD

  
 José Spinola  
 CCD

**Recebido pelo Concorrente:**

("Esta decisão foi enviada via Sportity / via digital ao representante do concorrente abaixo descrito") se aplicável

Data: 31/05/2025	Nome: VASCO SILVA
Hora: 19:33 M.	Posição na Equipa: VASCO SILVA

Publicado no Quadro Oficial da Competição em Agua Fria às 19:42 h